

# OS PREÇOS DA ELETRICIDADE SUBIRAM EM JANEIRO DE 2024? O QUE POSSO FAZER?



# ÍNDICE

- 1.** Como são fixados os preços pagos pelos consumidores de eletricidade?
- 2.** O que são as tarifas de acesso às redes?
- 3.** As tarifas de acesso às redes aumentaram em 2024?
- 4.** Porque aumentaram as tarifas de acesso às redes?
- 5.** E os preços de eletricidade aumentaram para os consumidores?
- 6.** Os comercializadores são obrigados a comunicar o aumento de preços?
- 7.** Os comercializadores são ou não obrigados a comunicar com antecedência as alterações dos preços das tarifas de acesso às redes?
- 8.** Se o meu comercializador aumentou os preços, o que posso fazer para reduzir a minha fatura?
- 9.** Como posso reduzir os custos com a potência contratada?

# 1. Como são fixados os preços pagos pelos consumidores de eletricidade?

Os preços da eletricidade para os consumidores que estão no mercado liberalizado são acordados entre o comercializador e os seus clientes. Estes preços incluem:

- as tarifas de acesso às redes que são aprovadas pela ERSE;
- o preço da energia para satisfazer o consumo dos seus clientes;
- a margem relativa ao serviço de comercialização.

Já os preços da eletricidade para os consumidores no mercado regulado são integralmente fixados pela ERSE, ou seja, além das tarifas de acesso às redes, a ERSE também aprova o preço de energia e o preço de comercialização.

**Os preços da eletricidade para os consumidores que estão no mercado liberalizado são acordados entre o comercializador e os seus clientes.**



## 2. O que são as tarifas de acesso às redes?

As tarifas de acesso às redes, fixadas pela ERSE, são pagas por todos os clientes pela utilização das infraestruturas de redes (transporte e distribuição), as quais permitem fazer chegar a eletricidade às instalações de consumo. As tarifas de acesso às redes estão incluídas nos preços finais pagos pelos consumidores, quer estejam no mercado regulado ou no mercado liberalizado. O valor destas tarifas tem impacto nos preços finais praticados por todos os comercializadores.

Nas tarifas de acesso às redes estão ainda incluídos alguns custos de interesse económico geral, tais como custos de política energética e ambiental, que são também suportados por todos os consumidores.

De forma simplificada, as tarifas de acesso às redes correspondem a uma espécie de portagem que todos os clientes têm de pagar.

**As tarifas de acesso às redes estão incluídas nos preços finais pagos pelos consumidores, quer estejam no mercado regulado ou no mercado liberalizado.**



### 3. As tarifas de acesso às redes aumentaram em 2024?

A ERSE fixou as tarifas de acesso às redes a vigorar em 2024, verificando-se um aumento relativamente a 2023.

Recorde-se que as tarifas de acesso às redes em 2023 tiveram reduções significativas face ao passado e o seu valor foi inclusivamente negativo para os consumidores em todos os níveis de tensão. Esta situação permitiu aliviar a pressão decorrente dos aumentos no mercado grossista nos preços finais pagos pelos clientes, tanto no mercado regulado como no mercado liberalizado.

Em 2024, os preços das tarifas de acesso às redes retomaram para valores positivos, a preços ainda assim inferiores aos observados em 2021.

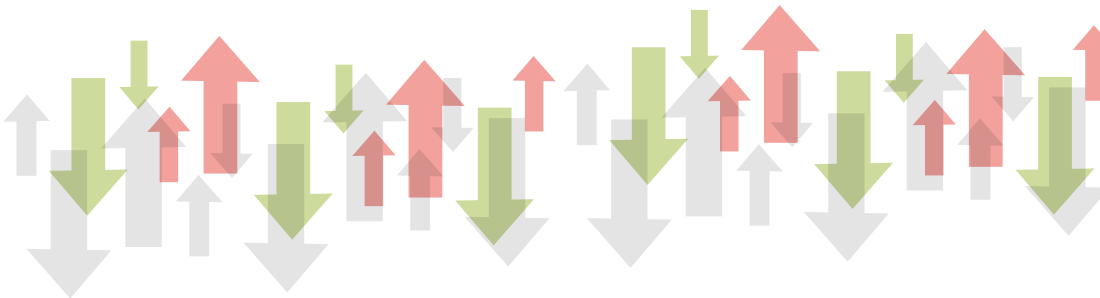


# 4. Por que aumentaram as tarifas de acesso às redes?

O aumento das tarifas de acesso às redes em 2024 deve-se essencialmente ao facto destas tarifas em 2023 terem sido negativas, por via da devolução aos consumidores de Custos de Interesse Económico Geral (CIEG), que beneficiaram de modo significativo o Sistema Eléctrico Nacional (SEN).

Com efeito, nos anos de 2022 e 2023, os preços da produção de eletricidade com remuneração garantida (renováveis e cogeração) foram inferiores aos preços de energia no mercado grossista, gerando um ganho para o sistema que, através das tarifas de acesso às redes, beneficiou os consumidores.

No entanto, a descida observada atualmente nos preços de energia nos mercados grossistas tem vindo a reduzir substancialmente estes ganhos e, conseqüentemente, a promover a reposição do nível habitual das tarifas de acesso às redes.



# 5. E os preços de eletricidade aumentaram para os consumidores?

No caso do mercado regulado, onde os preços são integralmente fixados pela ERSE, o aumento médio, a partir de 1 de janeiro de 2024, foi de 3,7% relativamente a dezembro de 2023. Se escolhermos o exemplo de um casal com dois filhos<sup>1</sup> (fatura mensal de 95,70 euros) o aumento é em média de 3,27 euros.

Já no mercado livre, os preços são estabelecidos entre o comercializador e o cliente. Para definir o preço a que vai vender a eletricidade, o comercializador considerou dois fatores que variaram em sentido oposto:


- os preços da eletricidade, que baixaram no mercado grossista;
- as tarifas de acesso às redes, que subiram.




É da combinação destes dois fatores que resulta o preço final praticado pelo comercializador. A variação de preço aplicada ao cliente depende do preço a que o comercializador comprou a energia no mercado grossista, das tarifas de acesso às redes e da estratégia comercial seguida pelo comercializador, mas também do nível e perfil de consumo de cada cliente.

<sup>1</sup> Potência 6,9 kVA, consumo 5 000 kWh/ano.

## 6. Os comercializadores são obrigados a comunicar o aumento de preços?

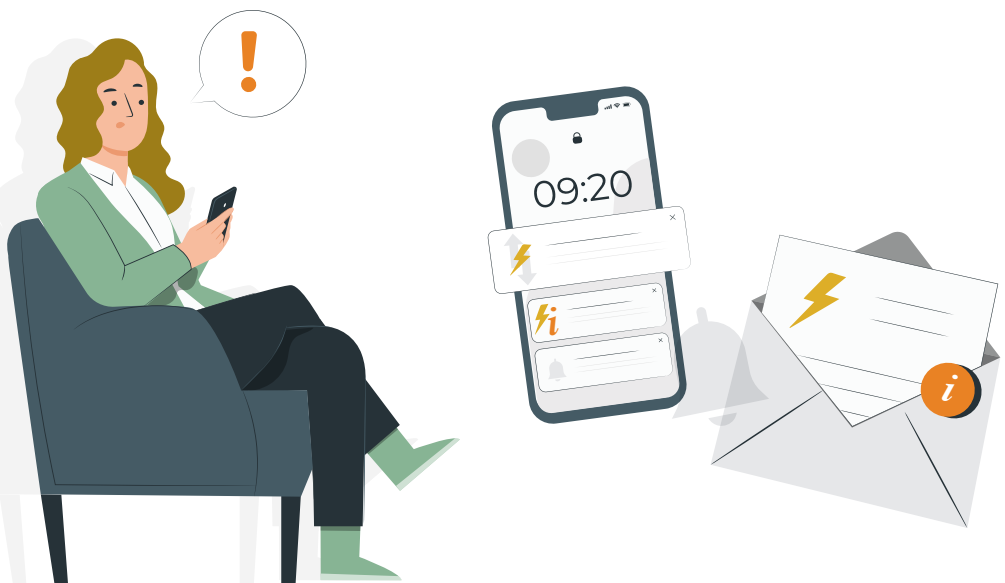


Sempre que se verifique uma alteração de preço por iniciativa do comercializador, este é obrigado a enviar ao cliente, com pelo menos 30 dias de antecedência, a proposta dos novos preços e a informá-lo que, se não aceitar, o cliente pode pôr fim ao contrato.



Caso o contrato assim preveja nas suas condições, a alteração do preço que decorra apenas da aplicação de novos preços das tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE, não obriga o comercializador a comunicar previamente aos clientes essa alteração.

Porém, o comercializador tem o dever de explicitar essa alteração na primeira fatura que refletir os novos preços das tarifas de acesso às redes.





# 7. Os comercializadores são ou não obrigados a comunicar com antecedência as alterações dos preços das tarifas de acesso às redes?

Por regra, a possibilidade de o preço acordado poder vir a ser modificado na sequência da aprovação pela ERSE de novos preços das tarifas de acesso às redes encontra-se prevista nas condições gerais dos contratos.

Só se não existir esta previsão no contrato é que a alteração do preço final, resultante de um aumento da tarifa de acesso às redes, deve ser comunicada com o pré-aviso de pelo menos 30 dias.

No caso de o comercializador aplicar a tarifa de acesso às redes definida pela ERSE e se, simultaneamente, fizer uma alteração do preço da parcela de energia, aumentando-a, deve também comunicar a alteração ao cliente com um aviso prévio de 30 dias, de forma clara, explicando os preços que se alteram face ao contrato existente.

Se houver alteração dos preços acordados, o cliente pode, se o desejar, rescindir o contrato, sem penalizações.

**Se houver alteração dos preços acordados, o cliente pode, se o desejar, rescindir o contrato, sem penalizações.**



# 8. Se o meu comercializador aumentou os preços, o que posso fazer para reduzir a minha fatura?

Atualmente existem muitas ofertas de vários comercializadores em mercado. A ERSE aconselha os clientes a utilizarem o **simulador de preços de energia** disponível no seu site para que possam escolher a melhor oferta no mercado. De acordo com os dados do simulador da ERSE, há várias ofertas mais vantajosas do que a Tarifa Regulada.

O simulador permite a comparação de todas as propostas existentes no mercado para Baixa Tensão Normal, incluindo os preços do mercado regulado. Através do simulador pode escolher a melhor proposta, bem como a melhor opção tarifária (por exemplo bi-horária ou tarifa simples). Simule também uma opção bi-horária e veja a redução que poderá ter na fatura, face a uma opção simples.

É fácil fazer uma simulação. O simulador permite fazer uma simulação rápida, com menos dados e recorrendo aos casos-tipo disponíveis. É também possível fazer uma simulação personalizada, para a qual tem que fornecer mais informação sobre o seu nível e perfil de consumo, obtendo assim uma simulação mais precisa.



Lembre-se, todos os dados necessários para uma simulação personalizada encontram-se na sua fatura. Se optar por uma simulação rápida fica a conhecer a ordenação das ofertas mais competitivas em cada momento para cada um dos três consumidores-tipo. Em geral, caso o seu perfil de consumo seja próximo do dos consumidores-tipo, o resultado desta simulação é bastante preciso. **Veja o vídeo explicativo.**

# 9. Como posso reduzir os custos com a potência contratada?

É também importante escolher a potência contratada adequada, pois esta afeta o valor da sua fatura. Pode reduzir os custos com a potência contratada por duas vias:

- adequar o escalão de potência contratada que tem contratualizado com o seu comercializador às suas condições atuais de utilização da potência;
- alterar os seus hábitos de consumo, de modo a que possa reduzir a sua utilização da potência.

Tem disponível no site da ERSE um **simulador** que ajuda na escolha do escalão de potência mais adequado às necessidades de cada consumidor e que permite estimar a correspondente redução na fatura.

Uma dica útil: se o seu dispositivo que controla a potência (muitas vezes chamado de disjuntor) não dispara, isso é sinal de que muito provavelmente existe margem para poupar.

A simulação ajudará, com certeza, na escolha do escalão de potência mais adequado às necessidades de cada cliente/consumidor.

Podem ser consultadas ainda outras dicas sobre poupança de energia no **site da ERSE**, permitindo reduzir a fatura de eletricidade.

**Uma dica útil: se o seu dispositivo que controla a potência (muitas vezes chamado de disjuntor) não dispara, isso é sinal de que muito provavelmente existe margem para poupar.**





Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Rua Dom Cristóvão da Gama, 1 – 3.º

1400- 113 Lisboa

[www.erse.pt](http://www.erse.pt)

**LINHA DE ATENDIMENTO  
AO CONSUMIDOR DE ENERGIA**



21 303 32 00

Dias úteis,  
09:00 às 19:00